CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90012/SUB-IP/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SUBPREFEITURA IPIRANGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.051.125,94 (Um milhão, cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (CENTO E VINTE DIAS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DIA: 10/12/2026 ÀS 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: SUBPREFEITURA IPIRANGA, LOCALIZADO NA R. LINO COUTINHO, 444 – IPIRANGA - SÃO PAULO - SP, 04207-000.

ÍNDICE

PREÂMBULO
1. OBJETO
2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. CREDENCIAMENTO
6. GARANTIA DA PROPOSTA
7. VISTORIA
8. INVERSÃO DE FASES
9. HABILITAÇÃO
10. PROPOSTA
11. LANCES E NEGOCIAÇÃO
12. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. CONTRATAÇÃO
16. GARANTIA CONTRATUAL
17. PENALIDADES
18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
19. DISPOSIÇÕES GERAIS
20. ANEXOS DO EDITAL

PREÂMBULO

A **SUBPREFEITURA IPIRANGA** e a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **6039.2026/0005485-1**, tornam público que realizarão licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SIURB nº 016/2023** e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

A adoção da forma presencial observa o disposto no art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria SIURB nº 016/2023, considerando a necessidade de análise detalhada da documentação técnica, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, composições de custos e demais elementos relacionados à execução da obra, visando maior segurança procedimental e adequada condução da sessão pública, em conformidade com o termo de referência.

A sessão pública será realizada:

DATA: 10/12/2026

HORÁRIO LIMITE DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h30min – horário de Brasília/DF. HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min – horário de Brasília/DF.

LOCAL: SUBPREFEITURA IPIRANGA, LOCALIZADO NA R. LINO COUTINHO, 444 – IPIRANGA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL,** independentemente de transcrição.

1.2 O Regime de execução é Empreitada por preço unitário.

1.3 O prazo para execução do presente objeto é de **120 (CENTO E VINTE DIAS),** contados a partir da data indicada na Ordem de Início.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **53.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00. 00.1.500.7016.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

O valor global máximo estimado da presente contratação importa em **R$ 1.051.125,94 (Um milhão, cinquenta e um mil, cento e vinte cinco reais e noventa e quatro centavos).**

2.2 O valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial – Anexo IV.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente concorrência empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o termo de referência, considerando que o objeto possui execução plenamente compatível com a capacidade operacional de empresas atuantes individualmente no mercado regional, inexistindo complexidade extraordinária ou dimensão que justifique a conjugação de capacidades empresariais.

3.2.1 A vedação busca preservar a competitividade do certame, simplificar a gestão contratual e otimizar a fiscalização da execução do objeto.

3.2.2 A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, com capacidade técnica e econômico-financeira compatível com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2.3 A Administração entende que a admissão de consórcios, no presente caso, não traria ganho técnico ou econômico relevante à contratação, podendo inclusive acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.3.1 Não será permitida a participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que demanda responsabilidade técnica direta da contratada, coordenação operacional contínua, padronização executiva e assunção integral dos riscos inerentes à execução da obra e dos serviços de engenharia.

3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.4.3 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

3.4.4 O contrato estabelecerá as demais regras e condições aplicáveis à subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

3.5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;

3.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.8 Cooperativas, em razão da natureza do objeto e da necessidade de responsabilidade técnica direta e contínua na execução dos serviços de engenharia;

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

3.7 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, nos casos legalmente admitidos.

3.8 A participação nesta concorrência implica pleno conhecimento e aceitação.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A licitação será processada e julgada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 03/SUB-IP/2026.

4.2 A presente licitação adotará a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 08 deste edital.

4.3 A documentação deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa:

I. identificação da licitante;
II. número da licitação;
III. objeto da licitação;
IV. identificação do respectivo envelope.

4.4 O Envelope nº 01 deverá conter os documentos de habilitação, conforme item 9 deste Edital.

4.5 O Envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, conforme item 10 deste Edital.

4.6 Os documentos deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, preferencialmente acondicionados em pasta com dois furos.

4.7 As empresas interessadas deverão apresentar, fora dos envelopes:

4.7.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII;

4.7.2 Facultativamente, carta de credenciamento do representante legal, conforme Anexo VIII;

4.7.3 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável.

4.8 Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Administração e Finanças da Subprefeitura Ipiranga, situada na Rua Lino Coutinho, nº 444, Ipiranga, São Paulo/SP, até às 09h30min do dia **10/12/2026.**

4.9 A sessão pública terá início às 10h00 do mesmo dia e local indicados no preâmbulo deste edital.

4.10 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será iniciada a sessão pública com a abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO,** em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Após a análise da documentação de habilitação e a divulgação do respectivo resultado, serão registradas, de imediato, eventuais intenções de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, prosseguindo-se, em seguida, com a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** exclusivamente das licitantes habilitadas. As razões recursais e respectivas contrarrazões serão apresentadas e apreciadas em fase recursal única, após o julgamento das propostas, nos termos do art. 165, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.

4.13 A entrega da documentação implicará plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

A) **diretamente** por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica

autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

B) indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (**Anexo VIII**), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou assinada pelo representante legal da empresa devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

5.2 Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

5.3 Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1 A prestação da garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá observar o disposto na Portaria SF nº 76/2019, na Portaria SF nº 338/2021, alterada pelas Portarias SF nº 268/2024 e SF nº 08/2025.

6.2 O valor da garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o montante de **R$ 10.511,25 (Dez mil, quinhentos onze reais e vinte e cinco centavos);**

6.3 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Para garantia em dinheiro a empresa licitante deverá atentar-se aos procedimentos contidos da Portaria SF nº 76/2019, bem como item 2 do Anexo IX da mesma.

6.5 A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada no momento da entrega dos envelopes, em documento apartado e devidamente identificado, como requisito de pré-habilitação, sem integrar o conteúdo do Envelope nº 01 ou do Envelope nº 02, de modo a permitir sua verificação sem a abertura antecipada da proposta comercial, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 A garantia não poderá possuir validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

6.7 A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes na garantia apresentada.

6.8 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, revogação, anulação ou declaração de fracasso da licitação, conforme disposto no §2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Somente será válida e aceita a garantia que, após análise, tenha seus documentos comprobatórios validados, observados os itens de conformidade e orientações constantes do Anexo IX, bem como os demais critérios previstos na Portaria SF nº 76/2019, alterada pela Portaria SF nº 08/2025.

6.10 A garantia apresentada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.10.1 Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, município, telefone para contato, número do processo administrativo da licitação, número da Concorrência Pública nº 90012/SUB-IP/2026, valor da garantia, objeto da licitação e validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7. VISTORIA

7.1 Considerando as características do objeto e a necessidade de assegurar a adequada elaboração das propostas, será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços.

7.2 A vistoria tem por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições

reais do local, permitindo a identificação de aspectos que possam influenciar a execução da obra, tais como acessos, interferências, condições do entorno, restrições operacionais, logística de materiais e equipamentos e demais particularidades relevantes para a formação dos preços e planejamento dos serviços.

7.3 A vistoria, quando realizada, deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, devidamente habilitado, garantindo que a avaliação das condições locais seja realizada por profissional com capacidade técnica para analisar os elementos necessários à execução do objeto.

7.4 A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, o licitante deverá manifestar formalmente sua opção mediante apresentação da Declaração de Vistoria Técnica ou do Termo de Ausência de Vistoria Técnica, conforme modelos constantes dos anexos deste Edital, ambos assinados pelo responsável técnico da empresa.

7.5 O licitante que optar por não realizar a vistoria declara possuir pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local para justificar erros de orçamento, pleitos de acréscimos, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogações de prazo.

7.6 A Declaração de Vistoria Técnica ou o Termo de Ausência de Vistoria Técnica deverão ser protocolados até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública de abertura do certame, junto à Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura Ipiranga, **e anexados no envelope 1 – habilitação.**

7.7 O não protocolo da Declaração de Vistoria Técnica ou do Termo de Ausência de Vistoria Técnica implicará na inabilitação da licitante.

7.8 A exigência de manifestação formal do licitante busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, assegurar a adequada formação das propostas e reduzir riscos durante a execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

8. INVERSÃO DE FASES

8.1 Para o presente certame será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas.

8.2 A adoção da inversão de fases justifica-se pela natureza técnica do objeto, pela necessidade de prévia verificação da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira das licitantes e pela mitigação de riscos relacionados à futura execução contratual.

9. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

9.1 O ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

9.2 Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

A) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

B.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por meio dos seguintes documentos:

A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

B.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

C) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

D) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

E) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

F) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente.

G) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

G.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de inexistência de débitos perante a Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme Anexo XI.

9.3.1 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme parágrafo único do art. 50 do Decreto nº 62.100/2022.

9.4 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (ISG): superiores a 1 (um), conforme **Anexo XIII**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

2) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3) Índice de Solvência Geral (ISG): (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c.1) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

D) Capital Social ou Patrimônio Líquido com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial.

9.5 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

- A Declaração de Vistoria Técnica ou o Termo de Ausência de Vistoria Técnica conforme item 7 e subitens do edital.

9.5.1 EMPRESA

A) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

B) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, através do CAO - CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL;

C) comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado e regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

ITEM	UNID	QUANT
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	9625,00
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	9625,00
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVE	KG	600,00
TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES	M2	385,00

D) Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da LICITANTE e relativos à sua capacidade técnico-operacional para OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

9.5.2 PROFISSIONAL

A) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

Engenheiro civil ou arquiteto:

ITEM
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVE
TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESP=0,5MM, H=40MM, COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES

B) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.3 DECLARAÇÕES

9.5.3.1 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

9.5.3.2 Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditício, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.3.3 Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.5.3.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.5.3.5 Declaração de ciência e observância das disposições do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9.5.3.8 Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

9.5.3.9 Que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

9.5.3.10 Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.5.3.11 Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

9.5.4 Os documentos emitidos via Internet ficarão sujeitos à diligência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, com o propósito da verificação da autenticidade das informações neles contidas.

9.5.5 A falta de data ou assinaturas nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.5.6 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.5.7 Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.5.8 Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.5.9 Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.5.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

10. PROPOSTA – ENVELOPE 02

10.1 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**,** devidamente identificado, contendo:

A) **Proposta Comercial,** contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base julho, conforme Tabela SIURB utilizada no orçamento referencial;

B) **Planilha de Preços Propostos,** onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

C) **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** , em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

D) **Cronograma físico-financeiro,** observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;

10.2 **Declaração de enquadramento de EPP**, se for o caso - preferencialmente fora do envelope.

10.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

10.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6 DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

10.6.1 Na elaboração da proposta, as licitantes deverão considerar todos os custos necessários ao cumprimento da legislação trabalhista e dos instrumentos coletivos aplicáveis à execução do objeto, observadas as disposições da Emenda Constitucional nº 141, de 16 de outubro de 2026, relativas à jornada de trabalho e ao repouso semanal remunerado, inclusive as regras de transição aplicáveis ao período previsto para a execução da obra.

11. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1 Concluída a fase de habilitação, observada a sistemática de inversão de fases prevista neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas, procedendo-se à leitura e ao registro dos respectivos valores.

11.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente dos preços ofertados, observados os critérios estabelecidos neste Edital, e identificará, quando aplicável, as licitantes aptas a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 Após a classificação inicial das propostas e antes do início da etapa competitiva, a Agente de Contratação consultará os representantes credenciados das licitantes presentes quanto ao interesse em participar da fase de lances.

11.3.1 A manifestação da licitante que optar por declinar da apresentação de novos lances será registrada em ata.

11.3.2 O declínio da fase de lances não implicará desistência da proposta, permanecendo a licitante no certame pelo valor constante de sua proposta comercial inicialmente apresentada, ou pelo último valor por ela validamente ofertado, conforme o caso.

11.3.3 A licitante que não apresentar lance durante a etapa competitiva permanecerá classificada pelo valor de sua proposta ou pelo último lance anteriormente ofertado.

11.3.4 A licitante ausente na sessão pública não participará da etapa de lances, permanecendo

no certame pelo valor constante de sua proposta comercial

11.4 Após a consulta prevista no item 11.3, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio darão início à fase de lances, com a participação das licitantes que tenham manifestado interesse em participar da etapa competitiva.

11.4.1 A etapa de lances terá duração máxima inicial de 10 (dez) minutos, contados da autorização da Agente de Contratação para seu início, podendo ser prorrogada enquanto houver efetiva disputa de preços, a critério da condução da sessão.

11.5 Os lances serão públicos e ofertados pelo valor global da proposta, devendo todos os valores apresentados ser registrados em ata.

11.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, devendo cada novo lance ser de valor inferior ao último lance validamente ofertado pela própria licitante.

11.6.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado da contratação**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a superar a melhor oferta.

11.7 Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá informar aos participantes o menor valor ofertado, sem prejuízo do registro individual dos lances realizados durante a sessão.

11.8 Encerrada a etapa de lances, será divulgada a classificação provisória das propostas, em ordem crescente de valores.

11.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação, quando cabível, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10 Encerrada a etapa competitiva, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.10.1 A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração nem em valor superior ao último preço validamente ofertado pela licitante.

11.11 Encerradas as fases de lances e de negociação, será definida a ordem de classificação das propostas para fins de julgamento, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.12 Caso os lances ou a negociação resultem na alteração do valor inicialmente apresentado, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta comercial atualizada, planilha orçamentária atualizada e cronograma físico-financeiro compatível com o valor final ofertado, no prazo de até 1 (um) dias úteis.

11.12.1 Os preços unitários constantes da planilha atualizada deverão ser adequados ao valor global final ofertado, respeitados os limites máximos estabelecidos pela Administração e vedada qualquer alteração que resulte em majoração do preço global final.

11.12.2 Mediante solicitação devidamente justificada da licitante, apresentada antes do término do prazo previsto no item 11.12, a Comissão Permanente de Licitação poderá autorizar sua prorrogação uma única vez, por igual período, desde que considerada pertinente a justificativa apresentada.

11.13 A ausência de apresentação da documentação atualizada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação, poderá ensejar a desclassificação da proposta, prosseguindo-se com a análise da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão Permanente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

A) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

B) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

C) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

D) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

E) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

12.2 PROPOSTA DE PREÇO

12.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Será desclassificada a proposta que:

A) apresentar rasuras, emendas, vícios ou inconsistências que comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

B) apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SUB-IP.

C) apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado nos Anexos.

D) não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SUB-IP.

E) apresentar BDI superior ao contido no Anexo, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração.

F) apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

G) apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

H) contiver vícios insanáveis;

I) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

J) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

K) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

L) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

12.2.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.

12.2.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não devidamente justificadas.

12.2.5.1 Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

12.2.5.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

12.2.5.3 Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2.6 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.

12.2.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

12.2.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, a Comissão Permanente de Licitação encaminhara o processo à autoridade competente, conforme item 14.1.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou à revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021

13.2 Em razão da inversão de fases prevista no item 8, a intenção de recorrer quanto à habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, sob pena de preclusão, ficando registrada em ata

13.3 Após o julgamento das propostas e a declaração da licitante vencedora, será oportunizada manifestação imediata de intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

13.4 A apreciação dos recursos relativos à habilitação/inabilitação e ao julgamento das propostas dar-se-á em **fase única**, nos termos do art. 165, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e, em razão da inversão de fases, terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 As razões recursais poderão abranger, conforme a intenção de recurso oportunamente manifestada, matérias relativas à habilitação ou inabilitação e/ou ao julgamento das propostas.

13.7 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

13.8 Os recursos e contrarrazões serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação na forma e pelos meios indicados na convocação e nos atos oficiais do certame, inclusive pelo e-mail cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br, quando assim admitido pela Comissão.

13.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante consulta ao processo administrativo eletrônico e aos demais meios oficiais disponibilizados pela Administração.

13.11 Não serão conhecidos recursos intempestivos ou cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada no momento oportuno, quando exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado o contrato administrativo.

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.1 Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

15.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

15.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

15.4.1.1 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREASP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

15.4.2 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.

15.4.3 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos**;**

15.4.4 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos anexos.

15.4.5 Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

15.4.6 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4.8 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

15.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

15.6 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.7 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – **ANEXO II,** sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Deverá ser prestada garantia contratual, antes da assinatura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos aplicáveis a cada modalidade.

16.2 A garantia deverá possuir vigência mínima correspondente ao prazo de execução contratual acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias.

16.3 Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

16.4 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

16.5 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.6 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

16.7 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.8 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

16.9 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.3.

17. PENALIDADES

17.1 São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

17.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

A) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

B) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

A) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

B) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.3.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 17.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

17.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.

17.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.

17.7.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.7.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 ESCLARECIMENTO

18.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

18.1.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

18.2 IMPUGNAÇÃO

18.2.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Lino Coutinho, 444 – Ipiranga – São Paulo- SP, podendo ser entregue em dias úteis das 09h às 16h , ou via email por meio do endereço eletrônico cplipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

18.2.2 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:

A) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

B) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.2.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

18.2.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

18.2.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.

18.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitações se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Licitações, nos autos do processo de licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.7 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.8 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.9 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.10 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

19.11 Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12 No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ouvida, se for o caso, as unidades competentes.

19.14 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Subprefeitura Ipiranga.

19.15 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da contratada, a ata da licitação e o Edital, com seus anexos, independentemente de transcrição.

19.16 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

19.17 Deverá a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

19.18 A contratada não poderá ceder ou transferir integralmente o objeto contratual a terceiros, sendo admitida apenas a subcontratação parcial, nos limites e condições previstos neste Edital, Contrato e art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.19 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados e fornecidos será exclusiva da contratada, inclusive quanto à promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

19.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

19.21 Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.23 As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

19.24 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou do contrato dele decorrente.

19.25 Os documentos apresentados pelas licitantes durante a sessão pública poderão ser rubricados apenas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes que manifestarem interesse no ato, sendo facultada a assinatura integral de todos os participantes.

19.25.1 A ausência de rubrica ou assinatura dos representantes das demais licitantes nos documentos apresentados durante a sessão não implicará nulidade do certame, desde que assegurada a publicidade dos atos, o acesso aos documentos e a possibilidade de manifestação em ata.

19.25.2 A ata da sessão pública será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados presentes que desejarem fazê-lo.

19.26 Todos os documentos relativos ao presente certame, inclusive atas, propostas, recursos, contrarrazões, decisões e demais atos administrativos, serão devidamente juntados ao respectivo processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

19.26.1 As empresas vencedoras deverão realizar a assinatura do contrato e demais documentos correlatos por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observadas as orientações e procedimentos fornecidos pela unidade SUB-IP/CAF/SAS/COMPRAS.

19.27 Serão admitidas assinaturas eletrônicas e digitais nos documentos apresentados pelas licitantes, desde que permitam a verificação de autenticidade e integridade do documento, nos termos da legislação vigente.

19.28 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão pública para análise técnica dos documentos apresentados, realização de diligências, saneamento processual ou qualquer medida necessária à adequada instrução do certame, designando nova data para continuidade dos trabalhos, com registro em ata e comunicação aos licitantes.

19.29 A Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.30 A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências destinadas à verificação da capacidade técnica, operacional e da exequibilidade das propostas apresentadas, inclusive mediante consultas, requisição de documentos complementares, visitas técnicas e demais procedimentos necessários à adequada instrução processual.

19.31 Todas as comunicações, convocações, decisões, esclarecimentos, respostas a impugnações, recursos, contrarrazões, resultados, adjudicação, homologação e demais atos praticados no âmbito desta licitação serão realizados por meio do Processo Eletrônico SEI correspondente e publicados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC**, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura do Município de São Paulo.

19.31.1 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento permanente do Processo SEI e das publicações realizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, não cabendo alegação de desconhecimento dos atos regularmente praticados e divulgados pelos meios oficiais.

19.31.2 As publicações efetuadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e os registros constantes do Processo Eletrônico SEI serão considerados, para todos os efeitos legais, como meios oficiais de comunicação dos atos relacionados ao presente certame.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS TÉCNICOS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PMSP/SUB-IP);

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (PMSP/SIURB);

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SUB-IP);

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO XIII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO Nº 50.977/2009;

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO Nº 48.184/2007;

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

São Paulo, 24 de novembro 2026 .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AGENTE DE CONTRATAÇAO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO I – DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos que integram a presente contratação encontram-se disponíveis para consulta e download no seguinte endereço eletrônico:

Link: https://drive.google.com/drive/folders/1QwqLSOVxj8SPzxd014qA8DnPX73Bq3Zf?usp=sharing

Documentos disponibilizados:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Relatório Fotográfico;
- Projeto;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Comparativa de Custos;
- Planilha de Orçamento;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma de Obras;
- Matriz de Riscos;
- Termo de Referência.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº PROCESSO: 6039.2026/0005485-1
CONCORRÊNCIA Nº 90012/SUB-IP/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA IPIRANGA
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO A SER ONERADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da PMSP/SUBPREFEITURA IPIRANGA e a empresa _____.

O Município de São Paulo, por sua Subprefeitura do Ipiranga, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, SUBPREFEITO, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____
, Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls._, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.**

1.2 Regime de execução**: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada na QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura. O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Início.**;**

3.2 A contratada deverá apresentar à SUBPREFEITURA IPIRANGA - CPO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início:

a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
   - Risco de responsabilidade civil do construtor;
   - Contra acidentes de trabalho;
   - Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

3.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART − Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto a ser executado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, antes da ordem de inicio, além dos demais documentos previstos no item 7.3 do Termo de Referência.

3.3.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme clausula 10

do presente instrumento.

3.4 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R$ _____(_____).

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.),
onerando a dotação orçamentária nº **53.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00. 00.1.500.7016.1** do orçamento vigente, respeitado o princípio da
anualidade
orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico−financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico−financeiro do contrato.

4.7 As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri−lo e absorvê−lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do **Anexo I – edital .**

4.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

A) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

B) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

C) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

D) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

E) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

F) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

G) Responsabilizar−se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo−lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

H) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

I) Responsabilizar−se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

J) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

K) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

5.3 **(quando for o caso)** A Contratada deverá no prazo de 6 (seis) meses implantar programa de integridade, conforme estabelece o § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo−lhe especialmente:

A) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

B) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

C) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

D) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc.,

realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

F) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

G) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

H) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

I) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

J) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

K) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

L) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

M) Eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico−financeiro feitos pelo contratado, serão respondidos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsto na alínea anterior.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na **Portaria SF 275/2024** ou alterações posteriores e legislação vigente.

7.1.2 O prazo de pagamento de 30 dias corridos, contado do dia seguinte à entrega da documentação exigível pela contratada, conforme art. 13, § 2º, do Decreto Municipal nº 64.904/2026, art. 142 do Decreto nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 275/2024, observadas as normas vigentes no exercício de execução

7.1.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.4 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

7.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012 e da Portaria SF nº 124/2022.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

A) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

B) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND –

i. ou outra equivalente na forma da lei;

C) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

D) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

E) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

F) Folha de Medição dos Serviços;

G) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;

H) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;

I) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

J) protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

K) relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empegados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;;

L) DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;;

M) Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento.

N) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

O) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra−se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

P) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;

na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo − CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente − SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1 não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.8 Por ocasião de cada pagamento, haverá retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela IN

RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023.

7.9 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.10 Na hipótese de inadimplemento de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento, a critério da CONTRATANTE, poderá ser retido em conta vinculada ou feito diretamente aos empregados da CONTRATADA, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam−se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n˚ 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes, bem como o termo de referencia.

9.4 Em atendimento ao art. 92, inciso XIII, da LF nº 14.133/21 e em conformidade com o art. 618 do Cód. Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pelo prazo de cinco anos, a contar da data do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do objeto entregue.

9.5 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.6 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.6.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão

computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando−se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com o município de São Paulo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar−se a executar serviço determinado pela	5	Por ocorrência

	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.		
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salário, vale−transporte, vale−refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles	2	Por empregado e por

	que se negarem a usá−los.		ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo−se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale−transporte, vale−refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá− la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.2.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.2.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.2.7 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.2.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.9 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.3 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, apresentou−se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R$ ....., correspondente ao importe de... do valor total do contrato, sob a modalidade . . , nos termos do artigo 96, § 1˚, da Lei Federal n˚ 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 76/2019.

11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula décima deste contrato.

11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 A validade da garantia prestada, em seguro−garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, além do prazo de execução, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva−se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 15.4 do edital.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência **nº 90012/SUB-IP/2026** sob documento SEI nº _____ e _____ do processo administrativo nº .....

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

12.11 DA ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DA MANUTENÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

12.12.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a legislação trabalhista aplicável, inclusive as disposições da Emenda Constitucional nº 141/2026 e suas regras de transição, promovendo as adequações necessárias na organização das jornadas, escalas e quantitativos de pessoal, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade e a regular execução dos serviços contratados.

12.12 . As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveisno tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou−se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura do Município de São Paulo CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG: **Cargo:**

TESTEMUNHAS:

1.
2.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, estabelecida na _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, **propõe a execução dos serviços e obras, objeto da licitação em epígrafe, pelo preço total abaixo de**:

a. Valor total de custos básicos: R$ _____ (POR EXTENSO)
b. Valor total do BDI: R$ R$ _____ (POR EXTENSO)
c. Valor total: R$ R$ _____ (POR EXTENSO)

2. Data Base: SIURB JUL/2026
3. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
5. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Termo de Referência e Memorial Descritivo deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 202__.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO IV– A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO V – B DEMONSTRAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

BDI - SEM DESONERAÇÃO			
PROJETOS			
ESCRITÓRIO CENTRAL	%	.....	
LUCRO BRUTO	%	.....	
IMPOSTOS:			
COFINS	%		
PIS	%		
ISS	%	.....	
BDI – ESTRUTUTA			20,11%

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO VI– CRONOGRAMA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá−la na licitação em referência, promovida pela SUBPREFEITURA IPIRANGA, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu, [nome completo do responsável técnico], na qualidade de responsável técnico, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que realizei a visita e vistoria do local de execução dos serviços, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo suas dimensões físicas e os riscos envolvidos. Assim, declaro estar ciente de todas as condições do local e, portanto, não podendo alegar qualquer desconhecimento para fins de formulação da proposta ou cumprimento do contrato.

Acompanha esta Declaração:

1) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO emitido conforme disposto nos itens 7 do Edital;
2) Cópia validada autenticada do Registro do profissional técnico junto ao CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto).

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável técnico da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO X – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VISTORIA

Eu, [nome completo do responsável técnico], na qualidade de responsável técnico, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que **optamos pela não realização da vistoria técnica** referente ao objeto da licitação mencionada no Edital em epígrafe e que estamos ciente de que, por essa razão, não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições de trabalho, de acesso ou do escopo contratual, durante a execução dos serviços, como justificativa para qualquer solicitação ou eventualidade.
Declaro, ainda, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do(s) local(is), das condições de acesso e do escopo da licitação, objeto do referido Edital.,

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável técnico da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na_____, no _____ Bairro _____ Cidade_____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF no _____

DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que dispor·, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
11. Declaração que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XIII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Índice de Liquidez Geral (LG): $\dfrac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ à\ Longo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\dfrac{Ativo\ \ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\dfrac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} \geq 1$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

_____
(nome completo, CRC do contador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na_____, no _____ Bairro _____ Cidade_____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato RELACIONA os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, estará obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XV –DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto no 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG ___, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ_____, e vencedor do procedimento licitatório nº xx/SUB-IP/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS, CONFORME DECRETO 48.184/07

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de Março de 2.007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo: Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, legalmente nomeado representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na _____, n.º ___, Bairro _____, CEP _____, Município de_____, Estado _____, telefone: (_)__-____ vencedora do procedimento licitatório acima identificado, declaro por ela, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XVII– DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____
DECLARA para fins de prova da qualificação técnica−profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, (profissional a ser contratado), registrado no CREA sob nº_____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê−lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 90012/SUB-IP/2026
PROCESSO SEI Nº: 6039.2026/0005485-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA, DRENAGEM E ALAMBRADO EM QUADRA SOCIETY. (CDC JD SECKLER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte), não havendo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, **DECLARANDO AINDA:**

1) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, quando limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____de_____ de 2026.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)